

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

ATO Nº 342, DE 22 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020. CONSIDERANDO a desistência formalmente apresentada pelos beneficiários ao INCRA especificados na tabela abaixo, conforme o art. 27 do Decreto Nº 9.311, de 15/03/ 2018 e o inciso IV do art. 47 da Instrução Normativa Nº 99 de 30/12/2019, RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Assentamento celebrado com esta Autarquia Federal, de forma unilateral a partir da data de publicação do presente ATO que ocorrerá após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020 . Assim, as pessoas abaixo relacionadas não possuem mais vínculos com o INCRA, nem com o Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA e enquadram-se a partir de agora na condição de ex-beneficiários do PNRA, não estando isentos de eventuais cobranças de créditos nas formas legais previstas, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

Município: CORREIA PINTO

Projeto de Assentamento:PÁTRIA LIVRE

Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL	CÓDIGO DO SIPRA	Nº DO LOTE	BENEFICÁRIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	DATA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA (FLS OU NUP/SEI)
54210.000212/2007-25	SC036100000001	18	ANTONIO GOMES	048.***.***-22	*****	*****	22/06/2018 (5382995)

Os beneficiários acima mencionados **terão um prazo de trinta (30) dias contados após o fim do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** de acordo com a **Portaria nº 188/GM/MS**, de 03 de fevereiro de 2020, publicada em 04 de fevereiro de 2020 para recorrer da decisão no seguinte **endereço**: Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina - SR(10)SC, Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP 88101-175 (presencialmente ou via postal) ou através do e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br. Caso não recorram da decisão no prazo estabelecido, terão seu **contrato de assentamento rescindido**, em conformidade com o Decreto Nº 9.311/2018.

Demais informações sobre estes processos (números identificados na tabela acima), poderão ser obtidas através de consulta ao sítio: <http://www.incra.gov.br/sei>, ao e-mail: regularizacao@fns.incra.gov.br ou pelo telefone: (048) 3733-3566.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <http://www.incra.gov.br/pt/notificacoes-assentamentos-sr-10-santa-catarina>



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 06/08/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6244154** e o código CRC **C694352C**.

Referência: Processo nº 54000.056402/2018-25

SEI nº 6244154